



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 825/2005**

**De 08 de dezembro de 2005.**

**“Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

**Art. 1°** - Ficam criados no Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinheiros, os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados com os seus respectivos vencimentos:

<b>Quantidade</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
01	Superintendente do Programa da Saúde da Família	1.500,00
01	Superintendente de Saúde	1.500,00
02	Superintendente Pedagógica	1.500,00
01	Superintendente Administrativo	1.500,00
01	Superintendente de Compras	1.500,00
01	Coordenador da Agência M. de Desenvolvimento	750,00
04	Coordenador do CRAS	750,00
01	Coordenador da Merenda Escolar	750,00
01	Coordenador da Farmácia Básica	750,00
01	Chefe da Vigilância Sanitária Distrital	445,00
04	Chefe de Seção do Ensino Fundamental	445,00

**Art. 2°** - Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais desta municipalidade.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES  
Em, 08 de dezembro de 2005.

**GILDEVAN ALVES FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**